



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

**L E I Nº 874/00/8**

**DISPÕE SÔBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO A AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA COM 10.409 HECTARES, E AS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NA MESMA.**

**WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigo, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a negociar a aquisição de uma área urbana com 104.095,57m<sup>2</sup>, iguais a 10.409 hectares ou 04 alqueires e 7.295,57 m<sup>2</sup>, e as edificações existentes, de propriedade da BRASWEY S/A INDUSTRIA E COMERCIO - CGC.61.258.463/0001-42, com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Enxovia nº 423/455.

**§ UNICO** - O Conjunto de edificações destinados à fins industriais, construído sobre a área são:- uma residência com área de 120,76m<sup>2</sup> de construção; um escritório com área de 223,09 m<sup>2</sup> de construção; uma balança rodoviária com área de 54,00m<sup>2</sup> de construção; uma portaria com área de 6,25 m<sup>2</sup> de construção, vestiário com sanitário e refeitório com área de 69,46 m<sup>2</sup> de construção; um galpão para fardos com área de 2.100,00m<sup>2</sup> de construção; uma oficina mecânica com área de 155,04 m<sup>2</sup> de construção; uma cabine elétrica com área de 52,92 m<sup>2</sup> de construção; uma casa para máquinas com área de 600,00 m<sup>2</sup> de construção; uma casa para secador com área de 80,34m<sup>2</sup> de construção; um abafador com área de 27.23m<sup>2</sup> de construção; uma tulha para caroco com área de 220,00m<sup>2</sup> de construção; uma tulha para algodão com área de 744,84m<sup>2</sup> de construção; uma casa para sacaria com área de 52,28m<sup>2</sup> de construção; um reservatório de água com área de 164,65m<sup>2</sup> de construção; um barracão para classificação de sacaria com área de 600,00 m<sup>2</sup> de construção.

**ARTIGO 2º** - A Prefeitura pagará, em moeda corrente, pela área e edificações constantes do artigo primeiro a importância de R\$-200.000,00-(Duzentos mil reais), - nas seguintes condições: R\$-35.000,00-(Trinta e cinco mil reais) em 15 de julho de 2.000; R\$-33.000,00-(Trinta e tres mil reais) em 15 de agosto de 2.000; R\$-33.000,00-(Trinta e tres mil reais) em 15 de setembro de 2.000; R\$-33.000,00-(Trinta e tres mil reais) em 15 de outubro de 2000; R\$-33.000,00-(Trinta e tres mil reais) em 15 de novembro de 2000; e R\$-33.000,00-(Trinta e tres mil reais) em 15 de dezembro de 2.000.

**ARTIGO 3º** - O imóvel e suas edificações constantes do artigo primeiro da presente Lei serão utilizados para instalação de uma fecularia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

ARTIGO 3º - O imóvel e suas edificações constantes do artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados segundo critério de prioridades estabelecidos do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - A posse do imóvel será imediatamente após o pagamento do sinal e a Escritura definitiva será lavrada quando do pagamento da última parcela.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Nº 874/00/8 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 28 de Julho de 2000.

WALDEMAR CALVO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra

ANTÔNIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretária